EDITAL SME Nº 002, DE 08 DE JULHO DE 2026.

PROCESSO DE AVALIAÇÃO PARA RECLASSIFICAÇÃO, ACELERAÇÃO DE ESTUDOS E PROGRESSÃO ESCOLAR DE ESTUDANTE COM ALTAS HABILIDADES / SUPERDOTAÇÃO.

A **Escola Municipal de Ensino Fundamental Raimundo Asfora**, por meio da Comissão de Reclassificação Escolar instituída pela Portaria nº 06/2026, no uso de suas atribuições legais e pedagógicas, com fundamento na Constituição Federal de 1988, na Lei Federal nº 9.394/1996 — Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, especialmente em seu art. 23, § 1º, nas normas da Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, no Regimento Escolar e no Processo Administrativo nº 001/2026 de Reclassificação Escolar instaurado pela Secretaria Municipal de Educação de São Vicente do Seridó/PB, torna público o presente Edital para convocação, análise e avaliação do pedido de reclassificação, aceleração de estudos e progressão escolar da estudante **E. de O. B.**, identificada com Altas Habilidades/Superdotação.

CAPÍTULO I
DO OBJETO

Art. 1º O presente Edital regulamenta o procedimento de análise, avaliação e eventual reclassificação/progressão escolar da estudante **E. de O. B.**, regularmente matriculada no **6º ano do Ensino Fundamental**, mediante solicitação formal de seus responsáveis legais.

Art. 2º A reclassificação não constitui direito automático decorrente da apresentação de laudo, relatório ou documento técnico, estando condicionada à comprovação de desenvolvimento acadêmico, cognitivo, emocional, social e pedagógico compatível com o ano escolar pretendido.

CAPÍTULO II
DOS REQUISITOS

Art. 3º São requisitos mínimos para participação no procedimento:

I – Requerimento formal protocolado pelo responsável legal;
II – Apresentação de documentação comprobatória das Altas Habilidades/Superdotação, quando houver;
III – Histórico escolar atualizado;
IV – Frequência escolar mínima de 75%;
V – Participação em todas as etapas avaliativas previstas neste Edital;
VI – Relatório favorável da Comissão de Reclassificação Escolar e Parecer Favorável do Conselho Municipal de Educação -CME.

CAPÍTULO III
DA COMISSÃO DE RECLASSIFICAÇÃO ESCOLAR

Art. 4º A Comissão de Reclassificação Escolar será composta pelos membros nomeados na Portaria nº 06/2026, sendo responsável pela condução de todas as etapas do Processo Administrativo.

Art. 5º Compete à Comissão:

I – Analisar a documentação apresentada pela família e pela unidade escolar;
II – Elaborar o plano de trabalho e o cronograma das atividades;
III – Definir os critérios, métodos e instrumentos avaliativos;
IV – Elaborar, aplicar, acompanhar e corrigir as avaliações;
V – Realizar entrevistas, observações pedagógicas e análise socioemocional, quando necessário;
VI – Registrar todas as etapas em atas;
VII – Emitir relatório técnico circunstanciado e conclusivo;
VIII – Encaminhar o processo à Secretaria Municipal de Educação para decisão final.

CAPÍTULO IV
DA CONVOCAÇÃO DA ESTUDANTE E DOS RESPONSÁVEIS

Art. 6º Ficam convocados a estudante **E. de O. B.** e seus responsáveis legais para comparecerem à **Escola Municipal de Ensino Fundamental Raimundo Asfora**, situada à Rua Afonso Cordeiro Agra, para participação nas etapas do Processo Administrativo de Reclassificação Escolar.

Art. 7º O comparecimento da estudante e dos responsáveis legais é indispensável para a realização das avaliações, entrevistas e demais procedimentos definidos pela Comissão.

Art. 8º O não comparecimento deverá ser justificado por escrito pelos responsáveis legais, acompanhado de documentação comprobatória, quando cabível.

Parágrafo único. Aceita a justificativa pela Comissão, poderá ser designada nova data para realização da etapa pendente.

CAPÍTULO V
DAS ETAPAS DO PROCESSO

Art. 9º O processo ocorrerá nas seguintes etapas:

I – Protocolo do requerimento;
II – Autuação do Processo Administrativo e portaria de nomeação da comissão;
III – Análise documental;
IV – Entrevista com a família;
V – Entrevista com a estudante;
VI – Avaliação pedagógica;
VII – Análise socioemocional e observação pedagógica, quando necessárias;
VIII – Elaboração de atas e registros;
IX – Relatório conclusivo da Comissão;
X – Encaminhamento ao Conselho Municipal de Educação -CME, para

elaboração de Parecer.

XI – Decisão e eventual homologação do resultado pela Secretária de Educação.

CAPÍTULO VI
DO CRONOGRAMA

Art. 10º As etapas avaliativas observarão o seguinte cronograma:

DATA	HORÁRIO (INÍCIO E TERMINO)	ATIVIDADE
09/07/2026	*Às 8:00h*	*Apresentação da Comissão e abertura dos trabalhos*
14/07/2026	*Às 10:00h*	*Entrevista com a família e estudante (Com o psicólogo - análise socioemocional)*
27/07/2026	*07:15h às 11:30h*	*Avaliação de Língua Portuguesa e Produção textual e Língua Inglesa.*
28/07/2026	*07:15h às 11:30h*	*Avaliação de Matemática, Artes e Educação Física.*
29/07/2026	*07:15h às 11:30h*	*Avaliação de Ciências da Natureza, Humanas (História e Geografia)*
07/08/2026	*Às 11:30h*	*Elaboração do relatório conclusivo.*

Parágrafo único. O cronograma poderá ser alterado pela Comissão mediante justificativa registrada em ata.

CAPÍTULO VII
DA AVALIAÇÃO PEDAGÓGICA

Art. 11º A avaliação pedagógica será composta por:

I – Prova objetiva com 100 questões;

II – Produção textual;

III- – Análise do desempenho escolar acumulado;
IV – Observação pedagógica da estudante, quando necessária.

Art. 12º A distribuição das questões será a seguinte:

I – Matemática: 20 questões;
II – Língua Portuguesa: 20 questões;
III – Ciências: 10 questões;
IV – História: 10 questões;
V – Geografia: 10 questões;
VI – Língua Inglesa: 10 questões;
VII – Artes: 10 questões;
VIII – Educação Física: 10 questões;

Art. 13º A avaliação deverá contemplar competências e habilidades previstas no currículo da Rede Municipal de Ensino para o ano escolar pretendido, não se limitando à verificação de conteúdos isolados.

Parágrafo único. O conteúdo programático que servirá de referência para a avaliação consta do **Anexo I** deste Edital, integrando-o para todos os fins e devendo ser observado pela Comissão Avaliadora e pela estudante durante todo o processo avaliativo.

CAPÍTULO VIII
DOS CRITÉRIOS DE APROVAÇÃO

Art. 14º Para fins de parecer favorável, a estudante deverá obter:

I – Desempenho mínimo de 80% em Matemática;
II – Desempenho mínimo de 80% em Língua Portuguesa;
III – Desempenho mínimo de 80% em cada uma das demais áreas avaliadas;
IV – Média global mínima de 80% na avaliação total.

Art. 15º O desempenho quantitativo não garante, por si só, a reclassificação/progressão escolar.

Art. 16º A Comissão poderá opinar pelo indeferimento do pedido quando verificar incompatibilidade pedagógica, emocional, social ou de desenvolvimento em relação ao ano escolar pretendido.

CAPÍTULO IX
DOS PARECERES E REGISTROS TÉCNICOS

Art. 17º Serão produzidos e juntados ao Processo Administrativo:

I – Parecer pedagógico;
II – Relatórios individuais dos professores, quando necessários;
III – Atas das reuniões e das etapas avaliativas;
IV – Parecer psicológico, quando disponível;
V – Instrumentos avaliativos aplicados;
VI – Espelhos de correção e critérios de avaliação;
VII – Relatório técnico circunstanciado e conclusivo da Comissão;
VIII- Parecer Técnico emitido pelo Conselho Municipal de Educação -CME

Art. 18º Todos os atos deverão ser documentados, datados, assinados e arquivados no Processo Administrativo de Reclassificação Escolar.

CAPÍTULO X
DA RESPONSABILIDADE INSTITUCIONAL

Art. 19º A decisão será tomada exclusivamente com base em critérios técnicos, pedagógicos e legais.

Art. 20º A iniciativa do pedido é de responsabilidade da família, mediante requerimento formal.

Art. 21º A escola não realizará reclassificação, aceleração ou progressão automática, devendo observar estritamente os resultados obtidos, os pareceres emitidos e a decisão da autoridade competente.

Art. 22º Concluídas as avaliações, a Comissão elaborará relatório técnico circunstanciado e o encaminhará à Secretaria Municipal de Educação para decisão final e eventual homologação.

CAPÍTULO XI
DA CIÊNCIA DA FAMÍLIA

Art. 23º O responsável legal declarará ciência de que:

I – A aceleração de estudos poderá gerar desafios acadêmicos, emocionais e sociais;
II – O resultado depende do desempenho demonstrado pela estudante em todas as etapas do procedimento;
III – A decisão final observará exclusivamente critérios técnicos, pedagógicos e legais;
IV – A apresentação de laudo ou relatório técnico não gera, por si só, direito automático à progressão escolar.

CAPÍTULO XII
DO CONTRADITÓRIO E DA DECISÃO ADMINISTRATIVA

Art. 24 º Concluídas todas as etapas do procedimento, a Comissão de Reclassificação Escolar elaborará relatório técnico circunstanciado e conclusivo, devidamente fundamentado, contendo a análise dos documentos, das avaliações realizadas e a conclusão quanto ao pedido de reclassificação.

Art. 25 º O relatório técnico será disponibilizado aos responsáveis legais da estudante, que poderão apresentar manifestação escrita, acompanhada dos

documentos que entenderem pertinentes, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da ciência do relatório.

§ 1º A manifestação dos responsáveis será juntada aos autos do Processo Administrativo.

§ 2º Recebida a manifestação, a Comissão poderá, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, manter ou revisar seu relatório técnico, mediante decisão fundamentada.

Art. 26 º Encerrada a fase de instrução processual, os autos serão encaminhados a Secretária Municipal de Educação -SME, que deverá remete – ló na íntegra ao Conselho Municipal de Educação -CME para proferir Parecer Técnico no prazo de **03 (três) dias úteis,** após, os autos voltam conclusos ao Secretário Municipal de Educação, que proferirá decisão administrativa fundamentada, deferindo ou indeferindo o pedido de reclassificação.

Art. 27 º A decisão do Secretário Municipal de Educação deverá considerar:

I – O requerimento dos responsáveis legais;
II – A documentação apresentada;
III – Os resultados das avaliações;
IV – O relatório técnico conclusivo da Comissão;
V – As manifestações apresentadas pelos responsáveis legais, quando houver;
VI- O parecer do Conselho Municipal de Educação -CME
VII – Os demais elementos constantes dos autos do Processo Administrativo.

Art. 28 º A decisão administrativa será formalizada por meio de Portaria de Homologação, da qual será dada ciência aos responsáveis legais da estudante, mediante assinatura ou outro meio que comprove sua ciência.

Art. 29 º Após a homologação, o Processo Administrativo será arquivado na Secretaria Municipal de Educação e na Unidade escolar em questão, juntamente com toda a documentação produzida durante sua instrução.

CAPÍTULO XIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Reclassificação Escolar e pela Secretaria Municipal de Educação, observada a legislação vigente.

Art. 31º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Vicente do Seridó - PB, 08 de julho de 2026
Juscineide Madeiros Lima de Souto, Presidente da Comissão de Reclassificação Escolar

ANEXO I

LINGUA PORTUGUESA	
6º ANO	**7º ANO**
✓ Substantivos; ✓ Classificações dos substantivos; ✓ Flexões dos substantivos; ✓ Língua e Linguagem; ✓ Advérbios ✓ Preposições; ✓ Interjeições; ✓ Sujeito e Predicado; ✓ Pontuação; ✓ Interpretação e Compreensão textual- Gênero Jornalístico, texto de opinião. ✓ Produção textual Narrativas	✓ Produção textual, Coesão e coerência, Ortografia, Norma padrão da Língua portuguesa; ✓ Interpretação de texto _ informação implícita e explicita; ✓ Gramática ✓ Emprego do X e CH ✓ Acentuação ✓ Modos verbais e tempos ✓ Concordância ✓ Período simples e composto.

MATEMÁTICA	
6º ANO	**7º ANO**
✓ Múltiplos e divisores; ✓ Ângulos e polígonos; ✓ Frações; ✓ Porcentagem; ✓ Números decimais; ✓ Comprimento, perímetro e área; ✓ Grandezas e medidas; ✓ Probabilidade e estatística.	✓ Múltiplos e divisores; ✓ Ângulos e polígonos; ✓ Frações e porcentagem (frações); ✓ Decimais ✓ Grandezas geométricas ✓ Outras grandezas e medidas Probabilidade e pesquisa estatística

EDUCAÇÃO FÍSICA
6º ANO e 7º ANO
✓ Jogos e Brincadeiras ✓ Esportes ✓ Danças ✓ Lutas ✓ Práticas Corporais de Aventura

ARTES
✓ Introdução ao teatro/ Quando e onde surgiu? ✓ Elementos da linguagem teatral. ✓ História em quadrinhos. ✓ Patrimônio Cultural. ✓ Artes visuais. ✓ Intervenção Urbana. ✓ A Arte ao longo da História ✓ Danças Populares.

LINGUA INGLESA	
6º ANO	**7º ANO**
✓ Cultura e Lazer; ✓ Hobbies and free time ✓ There is / There are ✓ Vocabulário sobre esportes e c ✓ Mundo Digital e Projetos ✓ Imperative (commands) ✓ Instructions ✓ Simple Past (introdução) ✓ Vocabulário relacionado à tecnologia ✓ O uso da língua inglesa no mundo globalizado	✓ Interação Social e Vida Cotidiana ✓ Rotina x ações do momento ✓ Expressões de tempo ✓ Vocabulário: atividades diárias e lazer ✓ Situações comunicativas sobre temas do cotidiano. ✓ Diálogos encenados ✓ Produção de textos sobre rotina ✓ Leitura de pequenos artigos ✓ Escuta de áudios e vídeos curtos ✓ Experiências e Narrativas ✓ Simple Past (verbos regulares e irregulares) ✓ Expressões de tempo no passado ✓ Biografias ✓ Gênero textual: relato pessoal

GEOGRAFIA	
6º ANO	**7º ANO**
✓ As esferas terrestres, a hidrosfera e a distribuição das águas.	✓ O território brasileiro ✓ Localização e Extensão do Território Brasileiro

✓ As formas do relevo continental. ✓ Ciclo da água ✓ Os agentes internos e externos do relevo. ✓ Relevo do Brasil. ✓ Agentes internos do relevo ✓	✓ Formação do território brasileiro e a construção de espaços geográficos ✓ A população brasileira ✓ Crescimento da população brasileira ✓ Industrialização brasileira e revoluções industriais

HISTÓRIA	
6º ANO	**7º ANO**
✓ A crise do Império Romano (Causas da crise do Império Romano, Divisão do Império Romano em Ocidente e Oriente, Invasões dos povos germânicos (bárbaros), Queda do Império Romano do Ocidente. ✓ Povos Germânicos ✓ Os hunos e Átila. ✓ Formação dos reinos germânicos. ✓ Império Bizantino ✓ Localização e capital (Constantinopla). ✓ Governo de Justiniano. ✓ Importância do comércio. ✓ Cisma do Oriente (separação entre Igreja Católica e Igreja Ortodoxa). ✓ Queda de Constantinopla. ✓ Reino Franco ✓ Feudalismo ✓ Relação entre suseranos e vassalos. ✓ Senhorio e servidão. ✓ Tributos e obrigações dos servos. ✓ Igreja na Idade Média ✓ Influência religiosa, política e cultural. ✓ Crise do Feudalismo ✓ Constantinopla.	✓ Grandes Navegações; ✓ A Expansão Marítima Europeia ✓ Os povos indígenas no Brasil antes da colonização ✓ Tratado de Tordesilhas. ✓ A conquista da América.

CIÊNCIAS	
6º ANO	**7º ANO**
✓ Formato da e movimento da Terra. ✓ Estrutura da Terra. ✓ Rochas e solo. ✓ Sistema Nervoso.	✓ Saúde ✓ Máquinas Simples. ✓ Biomas brasileiros.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ
Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO

Código da matéria	**20260713032753**
Título	EDITAL SME Nº 002, DE 08 DE JULHO DE 2026 - PROCESSO DE AVALIAÇÃO PARA RECLASSIFICAÇÃO, ACELERAÇÃO DE ESTUDOS E PROGRESSÃO ESCOLAR DE ESTUDANTE COM ALTAS HABILIDADES / SUPERDOTAÇÃO.
Tipo da matéria	EDITAL
Setor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Data/hora publicação	13/07/2026 15:29
Data/hora autorização	13/07/2026 15:30
Data de circulação	14/07/2026
Diário Oficial	Edição nº 00868, data 14/07/2026, tipo ORDINÁRIA (publicação agendada no Diário Oficial)
Publicada e autorizada por	JOÃO KEVERSON LIMA DE OLIVEIRA
Assinatura digital no documento	Não — documento sem assinatura digital ICP-Brasil embutida no arquivo original

Conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de chaves Públicas (ICP-Brasil). Matéria publicada no Diário Oficial do Município de São Vicente do Seridó/PB no dia 14/07/2026 — Edição 00868. A autenticidade desta publicação pode ser verificada em: https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=20260713032753&link=PMSVS. Este comprovante consolida os dados oficiais de publicação para fins de instrução de processos licitatórios, defesas administrativas e demais procedimentos que exijam prova de publicidade oficial.

Documento informativo emitido eletronicamente pelo sistema GetPublic. Não constitui nova assinatura digital ICP-Brasil sobre o conteúdo original.

Data de emissão deste comprovante: 13/07/2026 15:35

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ
Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Certificamos que a matéria de código **20260713032753**, intitulada **EDITAL SME Nº 002, DE 08 DE JULHO DE 2026 - PROCESSO DE AVALIAÇÃO PARA RECLASSIFICAÇÃO, ACELERAÇÃO DE ESTUDOS E PROGRESSÃO ESCOLAR DE ESTUDANTE COM ALTAS HABILIDADES / SUPERDOTAÇÃO.**, foi publicada no Mural Eletrônico e Diário Oficial do Município de São Vicente do Seridó/PB.

Publicação: 13/07/2026 15:29 | **Autorização:** 13/07/2026 15:30 | **Circulação:** 14/07/2026 | **Diário Oficial:** Edição nº 00868, 14/07/2026 (ORDINÁRIA)

Setor: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Publicada e autorizada por **JOÃO KEVERSON LIMA DE OLIVEIRA**.

RESUMO DO OBJETO

O Edital SME nº 002/2026 regulamenta o procedimento de análise, avaliação e eventual reclassificação, aceleração de estudos e progressão escolar da estudante E. de O. B., matriculada no 6º ano do Ensino Fundamental, identificada com Altas Habilidades/Superdotação, com fundamento na Lei Federal nº 9.394/1996 e demais normas aplicáveis. O processo, conduzido pela Comissão de Reclassificação Escolar, exige requerimento formal dos responsáveis, documentação comprobatória, frequência mínima de 75% e participação em todas as etapas avaliativas, que incluem entrevistas, análise socioemocional e provas pedagógicas nos dias 27, 28 e 29 de julho de 2026, das 07h15 às 11h30, abrangendo Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História, Geografia, Língua Inglesa, Artes e Educação Física. Para aprovação, exige-se desempenho mínimo de 80% em cada disciplina e média global de 80%, sendo que o resultado quantitativo não garante direito automático à progressão. Após a elaboração do relatório conclusivo pela Comissão em 07 de agosto de 2026, os responsáveis terão 03 dias úteis para manifestação, e o processo será encaminhado ao Conselho Municipal de Educação para parecer técnico em 03 dias úteis, cabendo à Secretária Municipal de Educação a decisão final homologatória.

Declara-se, para os devidos fins, que a matéria acima identificada foi publicada em observância às normas de publicidade oficial e de acesso à informação pública, integrando o Diário Oficial Eletrônico municipal. A autenticidade pode ser verificada em: https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=20260713032753&link=PMSVS. Extrato emitido eletronicamente para instrução de defesas administrativas, processos licitatórios e demais procedimentos que exijam comprovação sintética de publicação.

Data de emissão deste extrato: 13/07/2026 15:35